



## DECRETO Nº 64/2024

**“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.**

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. Lucas Dias Alves, inscrito no CPF sob o nº 017.460.505-60, Imóvel este com área real de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), situados à Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco, Bairro Diamante, Barra da Estiva-BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula nº 6273, do livro nº 2 do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.30.006.0015.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II – Pela direita (Leste): confronta com o Lote 14;
- III – Pela esquerda (Oeste): confronta com o lote 17;
- IV – Ao Fundo (Sul): confronta com o os lotes 03,04 e 05.

**Art. 2º** - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

**a) Área do Lote A (Lote 15): 134,00m<sup>2</sup>**  
**Confrontações e dimensões**

- I- Pela frente (norte): confronta com a Rua Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 14;



- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 16;
- IV- Ao fundo (Oeste): confronta com os lotes 04 e 05.

**b) Área do Lote B (Lote 16): 266,00m<sup>2</sup>**  
**Confrontações e dimensões**

- I- Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 15;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 17;
- IV- Ao fundo (sul): confronta com os lotes 03 e 04.

§1º - A área de Lote A (lote 15 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.30.006.0015.001, agora com área total de 134,00m<sup>2</sup>; enquanto a área de Lote B (lote 16 – BIM) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.30.006.0016.001, de área total de 266,00m<sup>2</sup>; ambos com propriedade da Sr. Lucas Dias Alves.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.



Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 29 de outubro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito de Barra da Estiva-BA